



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI N° 368/2010 DE 06.04.2010

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FORMALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL (IGREJA DO BARBADO) ENTRE MITRA DIOCESANA DE ASSIS E O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA"**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, autorizado a receber em CESSÃO DE USO da Mitra Diocesana de Assis, com sede na Rua Dom José Lázaro Neves, n° 414, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, o bem de sua propriedade, abaixo descrito, mediante a assinatura de documento elaborado:

*Um imóvel, localizado na Fazenda Pau Barbado, no bairro do Barbado, no distrito e município de Florínea, com as seguintes confrontações e divisas, tendo 54,51 m pela frente, onde confronta-se com a Estrada Municipal CMP-139; do lado direito de quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, mede 64,94 m, confrontando com a propriedade do município de Florínea; do lado esquerdo de quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, mede 69,96 m, confrontando com a propriedade de Maria Dolores Terzi Lucchetta e finalmente nos fundos segue confrontando com a propriedade de Maria Dolores Terzi Lucchetta na distância de 10,81 m, finalizando o perímetro do imóvel com uma Área de 3.170,98m<sup>2</sup>.*

**§ - Parágrafo Único** - A referida Cessão de Uso será por um período de 25 (vinte e cinco) anos consecutivos, contados da data da promulgação da presente Lei, podendo haver prorrogação desse período mediante acordo entre as partes.

**Art. 2°** - Vencido o prazo de presente Cessão de Uso e não havendo prorrogação, o imóvel retornará à posse e domínio da Cedente, sem qualquer ônus.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

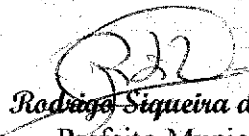
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br) - e-mail: [pmflor@femanet.com.br](mailto:pmflor@femanet.com.br)

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 06 de Abril de 2010.

  
*Rodrigo Siqueira da Silva*  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
*Francisco J. dos Santos Jr.*  
Secretário Municipal de Governo, Adm. e Finanças